



Santa Casa da
**Misericórdia
de Machico**

CONVOCATÓRIA

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Compromisso desta Instituição, convoca-se a Assembleia Geral da Santa Casa da Misericórdia de Machico para uma Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 25 de novembro de 2024, pelas 18:30 horas, na Santa Casa da Misericórdia de Machico, sita à Rua do Desembarcadouro, n.º 50, Machico, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um: Apreciação e Votação do Orçamento e Plano de Atividades para o ano 2025

Ponto Dois: Proposta de Irmão Benemérito

Ponto Três: Processo Eleitoral

Se à hora acima indicada não comparecer a maioria dos Irmãos, a reunião efetuar-se-á meia hora depois, no mesmo local, com o número de Irmãos presentes.

Machico, 08 de novembro de 2024

O Presidente da Assembleia Geral,



(Rui Nuno Fernandes Faria)

Obs.: Os documentos em apreciação encontram-se nos Serviços Administrativos e Financeiros para consulta por parte dos interessados.



Lar Agostinho
Cupertino da Câmara



Centro
de Dia



Centro Médico
e de Reabilitação



Centro Comunitário
da Bemposta



Centro
de Convívio



Horta
Social

Sede - Rua do Desembarcadouro, n.º 50, 9200-144 Machico - Tel.: 291 969 140 - Fax: 291 969 145 - Teln.: 969 570 756

E-mail: scmm@misericordiademachico.pt • www.misericordiademachico.com • NIF: 511 014 244



3.5- A Assembleia Geral deverá ter no mínimo 3 irmãos efetivos (Presidente, 1.º secretário e 2.º secretário) e 2 suplentes, a Mesa Administrativa no mínimo 5 irmãos (Provedor, Vice-provedor, Secretário, Tesoureiro e Vogal) e dois suplentes e o Conselho Fiscal 3 irmãos efetivos (Presidente e dois vogais) e 2 suplentes;

3.6- Se as listas contiverem nomes em excesso, consideram-se como não escritos todos aqueles que ultrapassem o número dos membros efetivos e dos suplentes.

4- Data das eleições dos Corpos Sociais

4.1- Data: 20-12-2024;

4.2- Horário: Das 15:00 às 19:00 horas;

4.3- Local: Salão Polivalente da Santa Casa da Misericórdia de Machico;

5- Documentos a apresentar no ato eleitoral:

5.1- Cartão de Cidadão;

6- Afixação das listas devidamente consideradas:

6.1- As listas consideradas corretas serão afixadas e identificadas, de acordo com a ordem de entrada, por ordem alfabética;

6.2 – As listas deverão estar afixadas até 48 horas antes das Eleições na Santa Casa da Misericórdia de Machico.

7 – Escrutinadores das eleições e eleição

7.1- Os escrutinadores serão os dois Secretários da Mesa da Assembleia Geral;

7.2- Finda a eleição o Presidente da Assembleia Geral proclamará os irmãos eleitos e comunicará os resultados eleitorais.

O Presidente da Assembleia Geral

Rui Nuno Fernandes Faria



Lar Agostinho
Cupertino da Câmara



Centro
de Dia



Centro Médico
e de Reabilitação



Centro Comunitário
da Bemposta



Centro
de Convívio



Horta
Social



Santa Casa da
Misericórdia
de **Machico**

EDITAL

ELEIÇÃO DOS ORGÃOS SOCIAIS **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MACHICO** **QUADRIÊNIO 2025-2028**

1- Constituição da Lista

- a) Segundo o artigo n.º 55 n.º 2 do Compromisso da Instituição, os nomes a figurar nas listas a apresentar a sufrágio deverão ser propostos por um mínimo de cinco irmãos e entregues ao Presidente da Assembleia Geral até quinze dias antes da data marcada para as eleições.
- b) A lista, ou listas de nomes a apresentar a sufrágio bem como as possíveis reclamações, aceites pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, deverão ser enviadas por este, por meio expedito, ao Bispo da Diocese do Funchal, quando tal seja possível, para conhecimento, em tempo útil, antes do processo eleitoral.

2- Podem candidatar-se aos Corpos Gerentes da Misericórdia

- 2.1- Os Irmãos da Misericórdia;
- 2.2- Os Irmãos com quotas regularizadas;
- 2.3- Os Irmãos com pelo menos 12 meses de vida associativa na Instituição (artigo 8º n.º 1 b).

3- Apresentação das listas

- 3.1- As Listas deverão ser entregues ao Presidente da Assembleia Geral até dia 06 de dezembro, 18 horas;
- 3.2- As Listas para a eleição da Mesa da Assembleia Geral, da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal devem conter os nomes dos membros efetivos e dos suplentes;
- 3.3- Só os cargos de Provedor e dos Presidentes da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal deverão ser especificados;
- 3.4- As Listas devem ser em papel branco sem sinais diferenciadores e, quando entregues nas urnas devem estar dobradas;



Lar Agostinho
Cupertino da Câmara



Centro
de Dia



Centro Médico
e de Reabilitação



Centro Comunitário
da Bemposta



Centro
de Convívio



Horta
Social